

lecionados no ANEXO VI deste edital.

o As avaliações dos planos de aula serão realizadas quando houver a convocação de candidatos, conforme a necessidade temporária de excepcional interesse público desta Secretaria de Educação.

o A primeira lista de candidatos que tiverem os seus planos de aula avaliados será publicada na data estabelecida no cronograma do certame, conforme o ANEXO II. Os candidatos poderão interpor recurso, de acordo com os prazos definidos no mesmo cronograma.

o O plano de aula será considerado reprovado quando:

1. a) Não obtenha pontuação total mínima de 5 (cinco) pontos no Plano de Aula, no somatório total dos critérios dispostos no ANEXO VI;
2. b) Não obtenha pontuação mínima de 1,0 (um) ponto em qualquer um dos critérios dispostos no ANEXO VI.

• O Plano de Aula ficará arquivado durante todo o período de vigência do certame, para fins legais de registro e conferência.

• Serão considerados reprovados candidatos que não atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos na fase de análise do plano de aula.

• Os candidatos reprovados na fase de análise do plano de aula serão eliminados do certame.

9. DA FASE DE CONVOCAÇÃO

As convocações dos candidatos para assinatura contratual e entrega da documentação original comprobatória ocorrerão por meio de edital de convocação publicado no site da Secretaria, no endereço eletrônico: pss.seduc.pa.gov.br para fins de habilitação.

o O candidato convocado deverá comparecer à entrega da documentação original no local, na data e no horário definidos no edital de convocação, a fim de apresentar os documentos originais para comprovar as informações prestadas no ato da inscrição, sob pena de desabilitação no certame.

• Não serão admitidas outras formas de entrega da documentação original que não seja a definida pelo edital de convocação, sob pena de desabilitação do processo seletivo.

• Todos os documentos cadastrais do candidato apresentados na inscrição do certame e no edital de convocação serão conferidos e/ou validados com os respectivos originais antes da celebração do contrato administrativo.

• A Comissão do PSS poderá diligenciar junto a bancos de dados públicos ou privados com a finalidade de apurar eventual suspeita de fraude. Caso a suspeita seja considerada procedente, o candidato será desabilitado do certame.

• No ato da habilitação, deverá o candidato inscrito para ampla concorrência apresentar atestado de aptidão física e mental, conforme inciso VI, art. 6º do Decreto nº 1.741, de 19 de abril de 2017.

• O candidato inscrito para as vagas destinadas a pessoas com deficiência deve apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

• A convocação das Pessoas com Deficiência (PcD) seguirá os critérios de alternância e proporcionalidade. O primeiro candidato PcD será convocado prioritariamente após o quinto candidato classificado, ou seja, o sexto convocado será uma pessoa com deficiência. Caso haja mais candidatos PcD aprovados, o próximo será chamado após o 20º classificado, o subsequente após o 40º, e assim sucessivamente.

• Os candidatos que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos na fase de convocação serão considerados desabilitados.

• Os candidatos desabilitados na fase de convocação serão considerados eliminados do processo seletivo.

10. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

o A remuneração das funções temporária tratada neste edital será composta por:

□ Professor Nível Superior Bacharelado- A remuneração é constituída de vencimento base de R\$ 2.302,74 (dois mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), acrescido de 40% do vencimento base no valor de R\$ 921,10 (novecentos e vinte e um reais e dez centavos) de gratificação de escolaridade, para jornada mínima de 20 horas semanais, e mais R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) de Auxílio Alimentação para qualquer jornada, sendo descontadas as verbas tributárias e trabalhistas devidas, na forma da Lei.

□ Especialista em Educação- A remuneração é constituída de vencimento base de R\$ 3.454,11 (três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos), acrescido de 40% do vencimento base no valor de R\$ 1.381,64 (hum mil e trezentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos) de gratificação de escolaridade, para jornada de 30 horas semanais e mais R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) de Auxílio Alimentação para qualquer jornada, sendo descontadas as verbas tributárias e trabalhistas devidas na forma da Lei.

11. DAS VAGAS

• As vagas destinadas à formação do cadastro de reservadas organizadas por Município, para atendimento tanto da sede urbana quanto das localidades de sua circunscrição (distritos, vilas, povoados ou zona rural), conforme o quadro constante no ANEXO VI deste Edital, de acordo com a necessidade e obedecendo à ordem de classificação.

• O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), nas funções que dispõem dessas vagas, deverá além de indicar essa opção no ato da inscrição, apresentar, quando convocado, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

• Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas às Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos do Decreto 1.741 de 19 de abril de 2017, na função cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, devendo esta condição ser declarada no ato da inscrição, em respeito ao art. 15 da Lei Estadual nº 5.810/1994.

• A convocação dos candidatos respeitará os critérios de alternância e pro-

porcionalidade, conforme o item 6 deste edital.

• Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do Processo Seletivo Simplificado, não sendo consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

• As vagas reservadas aos candidatos na condição especial de Pessoa com Deficiência (PcD) que não forem utilizadas por falta de candidatos nesta condição serão disponibilizadas para concorrência dos demais candidatos do mesmo Município da Vaga / Função.

12. DOS RECURSOS

• Qualquer candidato tem o direito de interpor recurso, visando contestar atos que considere prejudiciais, no prazo de 1 (um) dia útil a partir da data de publicação ou da prática do ato em questão.

O recurso deve ser formalizado por meio do preenchimento do campo específico disponível no Sistema do PSS, acessível pelo endereço eletrônico <https://pss.seduc.pa.gov.br/>.

O recurso será dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a quem compete julgá-lo. A Comissão do Concurso é a instância recursal definitiva no âmbito administrativo, não cabendo recurso de suas decisões. O recurso será dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a quem compete julgá-lo, a qual é a instância recursal definitiva no âmbito administrativo, não cabendo recurso de suas decisões.

A peça recursal deve ser clara e objetiva, na qual deverá apontar o ato lesivo praticado, os fundamentos de fato e/ou de direito e o pedido, uma única vez.

O recurso interposto tempestivamente não será reconhecido e não terá efeito suspensivo, sendo automaticamente indeferido.

Os recursos não serão conhecidos quando interpostos:

1. a) fora do prazo;
2. b) em canal fora do Sistema eletrônico do PSS;
3. b) perante órgão incompetente;
4. c) por quem não seja legitimado;
5. d) carecem de fundamentação.

13. DAS CONVOCAÇÕES ESPECIAIS

• Para atender às necessidades de contratação temporária de docentes, destinadas a Modalidades, Programas e Projetos específicos da SECTET, quando houver demanda de provimento e inexistência de candidatos classificados para atender um determinado Município, poderão ser realizadas convocações especiais entre os candidatos classificados no certame, observada rigorosamente a ordem de classificação geral por Regional e/ou Estado, conforme a conveniência e a necessidade da Administração Pública.

• Na hipótese do item 1, os candidatos que não atenderem à convocação especial não perderão a sua classificação geral no município ao qual concorreram.

• O candidato que assumir a função por meio de convocação especial será lotado exclusivamente no município para o qual foi admitido, não podendo ser remanejado durante a vigência do contrato administrativo.

• Ao aceitar a convocação especial, o candidato declara-se ciente de que não será novamente convocado com base na classificação geral para o município de sua inscrição original, ainda que surjam novas vagas naquele local.

14. DA DESABILITAÇÃO (ELIMINAÇÃO)

o Será desabilitado do certame o candidato que:

15. Não possuir a habilitação compatível com a função a que concorre;
16. Prestar declaração falsa;
17. Utilizar documentos falsificados;
18. Inserir no sistema de pontuação dados não respaldados por documentação enviada no ato da inscrição;
19. Não comprovar a escolaridade exigida para a função;
20. Não atender à convocação no prazo estabelecido em Edital específico, divulgado no site oficial da Secretaria de Educação, no endereço eletrônico pss.seduc.pa.gov.br.
21. Não obtenha pontuação total mínima de 5 (cinco) pontos no Plano de Aula, no somatório total dos critérios dispostos no ANEXO VI;
22. Não obtenha pontuação mínima de 1 (um) ponto em qualquer um dos critérios dispostos no ANEXO VI do Plano de Aula;
23. Submeter documentação curricular ilegível, parcial, incompleta ou com erro de preenchimento ou digitação;
24. Não possuir disponibilidade de carga horária necessária para atendimento da necessidade estabelecida pela SECTET quando da assinatura do contrato.

o A emissão do comprovante de inscrição não impedirá a desabilitação do candidato na fase de convocação, caso seja constatada a ausência de qualquer documentação exigida ou o não atendimento à alínea "j" do item 14.1 deste edital.

25. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

o São requisitos básicos para o ingresso nesta Secretaria por meio deste PSS:

26. Ser aprovado nas fases definidas neste certame;
27. Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
28. Estar em gozo dos direitos políticos;
29. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
30. Estar quite com as obrigações eleitorais;
31. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
32. Ter idade mínima de 18 anos completos na data de assinatura do contrato;